



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**



## **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2024**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 059/2024, Inexigibilidade nº 050/2024, nos termos do art. 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, “c” do art. 74, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica, para a Prestação de Serviço com Consultoria/Assessoria para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jesus da Lapa, na execução das ações previstas na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, sendo contratado a empresa JERBISON FABIO EÇA DE OLIVEIRA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.985.041/0001-01 pelo valor global de R\$ 24.667,71 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 27 de fevereiro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal